

Regulamento Interno da Incubadora

TAMS'TechValley

Preâmbulo

A Incubadora **TAMS'TechValley**, gerida pelo **Conselho Empresarial do Tâmega e Sousa – CETS Associação**, tem como missão apoiar empreendedores e *startups* no desenvolvimento de ideias inovadoras e sustentáveis, promovendo a criação de valor económico, tecnológico e social. Este regulamento estabelece as normas de **funcionamento, critérios de acesso, direitos e deveres** das partes envolvidas, bem como os **serviços** disponibilizados pela Incubadora.

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as normas de funcionamento da Incubadora TAMS'TechValley, incluindo:

- a) Serviços oferecidos e condições de acesso;
- b) Utilização das instalações;
- c) Direitos e responsabilidades das partes;
- d) Critérios de elegibilidade e seleção;
- e) Mecanismos de resolução de conflitos.

Artigo 2.º

Modalidades de Incubação

A incubadora disponibiliza duas modalidades:

1. Incubação Física – Atribuição de espaço físico em regime de *coworking*;
2. Incubação Virtual – Apoio sem espaço físico, com domicílio fiscal e acesso a serviços remotos.

Capítulo II – Serviços e Condições de Acesso

Artigo 3.º

Pacotes de Serviços

1. Todos os incubados têm acesso a:
 - a) Espaço físico de *cowork*, quando aplicável;
 - b) Sala de reuniões;
 - c) Zona de convívio;
 - d) Canal de atendimento público e gestão de correspondência;
 - e) Internet nas zonas comuns;
 - f) Água, eletricidade e limpeza das áreas comuns;
 - g) Apoio à gestão, *marketing*, inovação e contabilidade;
 - h) Mentoria e acesso a rede de especialistas;
 - i) Promoção e integração em eventos promovidos pela incubadora;
 - j) Acesso a redes de investidores e programas de financiamento.
2. A descrição detalhada dos serviços disponíveis, bem como as respetivas condições e preços, encontra-se incluída no Anexo V do presente regulamento.

Artigo 4.º

Condições de Acesso

1. A formalização da entrada na incubadora é efetuada mediante a celebração de um contrato de incubação, no qual constam as condições específicas aplicáveis a cada projeto, conforme minuta constante do Anexo III do presente regulamento.
2. Os valores a pagar pelos serviços prestados são definidos com base numa tabela de preços aprovada anualmente, sendo essa informação devidamente comunicada aos incubados e descrita no Anexo V.

Capítulo III – Utilização das Instalações

Artigo 5.º

Regras Gerais

1. Os incubados devem utilizar as instalações com diligência, zelando pela conservação dos espaços, equipamentos e demais infraestruturas da incubadora.
2. O acesso às instalações fora do horário normal de funcionamento (09h00 às 18h00) está sujeito ao cumprimento das normas internas de segurança, a definir pela entidade gestora da incubadora.
3. É expressamente proibida a sublocação, cedência ou partilha dos espaços atribuídos a terceiros, sem autorização prévia e por escrito da entidade gestora da incubadora.
4. Não é permitida a realização de obras, modificações ou alterações estruturais nos espaços ocupados.

Capítulo IV – Direitos e Deveres

Artigo 6.º

Direitos dos Incubados

Os incubados têm direito a:

- a) Utilizar os serviços contratados;
- b) Participar nos eventos, formações e sessões promovidas;
- c) Usufruir dos espaços de uso comum;
- d) Serem promovidos nas redes da incubadora;
- e) A confidencialidade dos dados partilhados.

Artigo 7.º

Deveres dos Incubados

Os incubados devem:

- a) Cumprir o regulamento e o contrato;
- b) Manter um comportamento ético e profissional;
- c) Fornecer relatórios de progresso semestrais, conforme minuta disponível no Anexo VI do presente regulamento;
- d) Zelar pelo bom uso dos recursos e pela convivência com outros incubados;
- e) Participar em pelo menos 25% das atividades promovidas pela incubadora. A percentagem é aferida com base no número total de atividades anuais promovidas pela incubadora.
- f) Apresentar seguro de responsabilidade civil (quando aplicável).

Capítulo V – Processo de Candidatura e Seleção

Artigo 8.º

Candidatura

A candidatura à incubadora TAMS'TechValley deve ser formalizada mediante o preenchimento do formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo I do presente regulamento.

Artigo 9.º

Seleção

1. A avaliação é da responsabilidade da gestora da incubadora, tendo em conta:
 - a. Grau de inovação e sustentabilidade;
 - b. Viabilidade económica e financeira;
 - c. Competências da equipa;
 - d. Potencial de crescimento e impacto regional;
 - e. Alinhamento com os objetivos da incubadora.
2. O Anexo II contém os critérios de seleção e metodologia de atribuição de pontuações a atribuir às candidaturas.

Capítulo VI – Permanência, Cessação e Conflitos

Artigo 10.º

Duração

1. A permanência máxima é de 3 (três) anos, prorrogável mediante avaliação.
2. A permanência nas fases de pré-incubação e incubação poderá ter prazos diferenciados, mediante acordo entre a entidade gestora e a incubadora.
3. Prorrogações adicionais poderão ser autorizadas excecionalmente pela entidade gestora, até ao limite máximo de 5 (cinco) anos.

Artigo 11.º

Cessação

A incubação pode cessar por:

- a) Término do prazo previsto no contrato;
- b) Incumprimento contratual;
- c) Falta de evolução do projeto;
- d) Pedido do incubado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- e) Avaliação negativa pela equipa gestora da incubadora.

Artigo 12.º

Resolução de Conflitos

1. Os conflitos serão primeiramente resolvidos por mediação informal promovida pela incubadora.
2. Caso não haja acordo, será constituído um conselho consultivo interno.
3. Em última instância, aplicar-se-á a legislação portuguesa em vigor.

Capítulo VII – Disposições Finais

Artigo 13.º

Revisão do Regulamento

O presente regulamento poderá ser revisto e atualizado pela entidade gestora da incubadora.

Artigo 14.º

Aceitação

A aceitação deste regulamento é condição obrigatória para a integração na TAMS'TechValley.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento produz efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, estando sujeito a revisões e atualizações pela Entidade Gestora da incubadora.

Felgueiras, 11 de dezembro de 2025.

Presidente, Conselho Empresarial do Tâmega e Sousa – CETS Associação

António Augusto de Oliveira Novais

ANEXO I

Formulário de Candidatura à Incubadora TAMS'TechValley

1. Dados do Candidato

- Nome completo:
- Data de nascimento:
- N.º de identificação civil:
- NIF:
- Morada:
- Telemóvel:
- Email:

2. Dados da Empresa / Projeto

- Nome do projeto/empresa:
- NIF (se aplicável):
- Forma jurídica (se aplicável):
- Fase do projeto: Ideação Lançamento Crescimento
- Modalidade de incubação pretendida: Física Virtual

3. Descrição do Projeto

- Setor de atividade:
- Descrição sumária da ideia de negócio (máx. 1000 caracteres)
- Quais os principais produtos/serviços?

TAMS'Tech Valley

- Em que consiste a inovação do projeto?
- Qual o público-alvo?
- Qual o modelo de negócio?

4. Equipa Promotora

- Identificação e funções de cada elemento da equipa:
- Principais competências:
- LinkedIn:

5. Documentos a anexar

- CVs do(s) promotor(es)
- Certidões de não dívida à Segurança Social e às Finanças (da entidade ou do promotor, conforme aplicável)
- Cópia do cartão de cidadão do promotor (se aplicável)
- Declaração de início de atividade (se aplicável)
- Certidão Permanente (se aplicável)
- Certificado PME (se aplicável)
- IES dos últimos 3 anos (se aplicável)
- Outra documentação relevante para uma análise objetiva e completa da candidatura

Anexo II

Critérios de Elegibilidade e Seleção de Candidaturas

A. Critérios de Elegibilidade

As candidaturas à incubadora serão selecionadas com base nos seguintes **critérios de elegibilidade**:

A1. Projetos em desenvolvimento:

- a. Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- b. Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos dos Fundos Europeus;
- c. Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

A2. Startups já constituídas:

- a. Estar legalmente constituído;
- b. Ser uma PME, de qualquer natureza ou sob qualquer forma jurídica. Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio de internet do IAPMEI;
- c. Terem menos de 10 anos;
- d. Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- e. Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pela tipologia das operações e dos investimentos a que se candidata, incluindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível da UE e nacional;
- f. Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos dos Fundos Europeus;
- g. Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- h. Possuir um estabelecimento legalmente constituído em qualquer uma das regiões NUTS II;

TAMS'Tech Valley

- i. Não se enquadrar no conceito de empresa em dificuldade nos termos da definição que consta do n.º 18 do artigo 2.º do RGIC;
- j. Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto;
- k. Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

B. Critérios de Pontuação

Após a validação dos critérios de elegibilidade, as candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes **critérios de pontuação**, até um total de **100 pontos**.

1. Grau de Inovação da Ideia (até 25 pontos)

Objetivo: Avaliar o carácter inovador do projeto e o seu grau de diferenciação.

Pontuação Descrição

0–10 pts	Ideia comum ou sem inovação evidente
11–17 pts	Ideia com algum fator diferenciador claro
18–22 pts	Ideia inovadora com aplicação tecnológica ou criativa evidente
23–25 pts	Ideia altamente inovadora e disruptiva, com forte diferenciação no mercado

2. Viabilidade Técnica e Económica (até 25 pontos)

Objetivo: Avaliar a exequibilidade e a sustentabilidade do projeto.

Pontuação Descrição

- 0–10 pts Projeto pouco estruturado ou inviável tecnicamente/financeiramente
- 11–17 pts Plano razoável com riscos moderados e recursos identificados
- 18–22 pts Estrutura bem fundamentada, com projeções realistas
- 23–25 pts Plano robusto, financeiramente sólido e tecnicamente exequível

3. Perfil e Motivação da Equipa (até 20 pontos)

Objetivo: Avaliar a capacidade da equipa promotora para implementar o projeto.

Pontuação Descrição

- 0–8 pts Equipa sem experiência ou com pouca dedicação demonstrada
- 9–14 pts Equipa com competências relevantes, mas com lacunas na complementaridade
- 15–18 pts Equipa qualificada, com experiência e dedicação adequada
- 19–20 pts Equipa altamente qualificada, complementar e com total dedicação

4. Potencial de Crescimento e Impacto (até 20 pontos)

Objetivo: Avaliar a escalabilidade do projeto e o seu impacto no território ou setor.

Pontuação Descrição

- 0–8 pts Potencial de crescimento reduzido e impacto local limitado
- 9–14 pts Potencial regional e alguma criação de valor
- 15–18 pts Projeto com impacto positivo significativo e crescimento previsível

Pontuação Descrição

19–20 pts Elevado potencial de escalabilidade e forte impacto económico/social/ambiental

5. Alinhamento com a Estratégia da Incubadora (até 10 pontos)

Objetivo: Avaliar a adequação do projeto às áreas prioritárias e objetivos da TAMS'TechValley.

Pontuação Descrição

0–3 pts Projeto fora das áreas estratégicas da incubadora

4–6 pts Algum alinhamento, mas pouco sinérgico

7–9 pts Bom alinhamento com a missão e dinâmicas da incubadora

10 pts Total alinhamento e potencial de dinamização do ecossistema

Pontuação Final e Classificação

- **80–100 pts:** Selecionado (projeto com excelente adequação).
- **60–79 pts:** Elegível (poderá ser selecionado em função das vagas disponíveis).
- **Abaixo de 60 pts:** Não recomendado para incubação.

A pontuação final resulta da soma aritmética de todos os critérios.

Notas Finais:

- Durante a avaliação, a incubadora poderá solicitar entrevistas, sessões de *pitch* ou documentação adicional.



TAMS'Tech Valley

- A incubadora reserva-se o direito de definir critérios de prioridade adicionais em função de atualizações de políticas públicas, equilíbrio do ecossistema ou programas específicos (por exemplo, projetos liderados por mulheres ou jovens, etc.).

ANEXO III – Minuta do Contrato de Incubação

ENTRE:

TAMS'TechValley, incubadora, gerida pelo **Conselho Empresarial do Tâmega e Sousa – CETS Associação**, sita na Avenida Dr. Magalhães Lemos – Casa das Torres, 4610-106 Felgueiras, pessoa coletiva n.º 510465528, adiante designada por **“Incubadora”**, representada por António Augusto de Oliveira Novais, Presidente da Direção, Geraldino Fernando Magalhães Oliveira, Vice-Presidente da Direção, e Nuno Filipe do Couto Alves Brochado, Vice-Presidente da Direção, com poderes para o ato,

E

[Nome do(a) empreendedor(a)/da empresa], pessoa coletiva n.º [NIPC] / com o NIF [NIF], com sede / com morada fiscal em [morada completa], matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º [número], neste ato representada por [nome do representante legal], na qualidade de [cargo], adiante designada por **“Incubado(a)”**,

É celebrado o presente **Contrato de Incubação**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de incubação empresarial, no âmbito da incubadora TAMS'TechValley, incluindo o acesso a espaço físico nas instalações sitas na Avenida Dr. Magalhães Lemos – Casa das Torres, 4610-106 Felgueiras, serviços de apoio e integração no ecossistema de empreendedorismo da incubadora.
2. A relação entre as partes rege-se também pelo Regulamento Interno da Incubadora, que ambas as partes declaram conhecer e aceitar.

Cláusula 2.^a

Instalações e Serviços

1. O Incubado terá acesso às seguintes condições, consoante a modalidade acordada:
 - a) Incubação Física: espaço em regime de *coworking*
 - b) Incubação Virtual: serviços de apoio remoto e domicílio fiscal
2. Os serviços incluídos e preços podem ser consultados no Anexo V.

Cláusula 3.^a

Direitos e Obrigações da Incubadora

A Incubadora compromete-se a:

- a) Disponibilizar os serviços referidos;
- b) Garantir a manutenção das instalações e equipamentos comuns;
- c) Promover o *networking* e o acesso a oportunidades;
- d) Prestar apoio técnico, formação e mentoria de acordo com o Plano de Incubação acordado.

Cláusula 4.^a

Direitos e Obrigações do Incubado

O Incubado compromete-se a:

- a) Respeitar o Regulamento Interno e as regras de uso das instalações;
- b) Participar nas atividades da incubadora (mínimo 25% anuais);
- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos e espaços;
- d) Apresentar relatórios periódicos de progresso;

TAMS'Tech Valley

- e) Ter seguros obrigatórios em vigor (responsabilidade civil, acidentes de trabalho, etc.);
- f) Não ceder a terceiros os espaços ou serviços atribuídos sem autorização escrita;

Cláusula 5.^a

Condições Financeiras

1. O valor mensal devido pelo incubado encontra-se explanado no Anexo V.
2. O pagamento, quando aplicável, deve ser efetuado até ao dia 8 (oito) de cada mês. O atraso implica:
 - a) Acréscimo de 10% (dez por cento) até 15 (quinze) dias de atraso;
 - b) Acréscimo de 100% após 30 (trinta) dias;
 - c) Resolução automática após 3 (três) mensalidades em atraso.

Cláusula 6.^a

Duração

1. O contrato tem a duração de 12 (doze) meses, renovável por períodos iguais até ao limite de 3 (três) anos, salvo denúncia por qualquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.
2. Prorrogações adicionais poderão ser autorizadas excecionalmente pela entidade gestora, até ao limite máximo de 5 (cinco) anos.

Cláusula 7.^a

Resolução e Cessação

1. O contrato poderá cessar por:

- a) Incumprimento de cláusulas contratuais ou do regulamento;
 - b) Falta de pagamento;
 - c) Pedido formal do incubado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
 - d) Avaliação negativa da evolução do projeto.
2. A Incubadora pode solicitar a desocupação imediata em caso de violação grave.

Cláusula 8.^a

Confidencialidade

Ambas as partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais obtidas no âmbito do presente contrato, incluindo dados técnicos, comerciais ou estratégicos.

Cláusula 9.^a

Foro Competente

Para resolução de quaisquer litígios emergentes deste contrato, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras.



TAMS'Tech Valley

Feito em duplicado, assinado por ambas as partes.

Felgueiras, ___ de _____ de 202__

Pela TAMS'TechValley

António Augusto de Oliveira Novais

(Presidente, Conselho Empresarial do Tâmega e Sousa – CETS Associação)

Pelo(a) Incubado(a)

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Função / Empresa, se aplicável]

ANEXO IV – Plano de Incubação

Plano de Incubação referente ao contrato celebrado entre a TAMS'TechValley e [Nome do(a) Incubado(a)]

1. Identificação do Projeto

- Nome do projeto/empresa:
- Representante legal:
- Modalidade de incubação: Cowork Virtual
- Duração prevista de incubação: __ meses
- Setor de atividade:
- Data de início do plano:

2. Objetivos Gerais da Incubação

Descrever de forma sucinta os objetivos a atingir durante o período de incubação

Exemplo: "Apoiar o desenvolvimento e validação do modelo de negócio, garantir o acesso a redes estratégicas e preparar a entrada no mercado nacional."

3. Objetivos Específicos do Projeto

Nº	Objetivo	Meta a Atingir	Prazo	Indicador de Sucesso
1	Ex: Concluir MVP	Protótipo funcional	3 meses	MVP testado com utilizadores

TAMS'Tech Valley

2	Ex: Criar identidade visual	Branding finalizado	2 meses	Manual de marca aprovado
3	Ex: Registar empresa	Empresa legalmente criada	1 mês	Certidão permanente
4	Ex: Captar financiamento	Submissão a 2 programas	6 meses	2 candidaturas entregues

4. Serviços a Utilizar na Incubadora

- Mentoria especializada
- Apoio à contabilidade e gestão
- Workshops
- Consultoria de marketing / branding
- Apoio à internacionalização
- Integração em redes de financiamento
- Outros: _____

5. Acompanhamento e Avaliação

Reuniões de acompanhamento:

- Mensais Bimestrais Trimestrais

Responsável de acompanhamento na incubadora:

Nome:

Função:



TAMS'Tech Valley

Responsável pelo projeto:

Nome:

Contacto:

6. Observações / Cláusulas Específicas

(Espaço reservado a acordos específicos, condições adicionais ou compromissos particulares)

7. Assinaturas

Ambas as partes reconhecem e assumem o presente Plano de Incubação como parte integrante do Contrato de Incubação celebrado.



TAMS'Tech Valley

Felgueiras, ___ de _____ de 202__

Pela TAMS'TechValley

António Augusto de Oliveira Novais

(Presidente, Conselho Empresarial do Tâmega e Sousa – CETS Associação)

Pelo(a) Incubado(a)

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Função / Empresa, se aplicável]

ANEXO V
Tabela de Serviço e Preços

A incubadora TAMS'TechValley disponibiliza, a todos os incubados, serviços essenciais e complementares de apoio à criação, desenvolvimento e aceleração de projetos empresariais. Os serviços especializados são prestados diretamente ou em articulação com parceiros qualificados.

Modalidade	Serviços	Mensalidade	Notas
Incubação Física em regime cowork*	Posto de trabalho partilhado	Gratuito até fevereiro 2026 Valor de referência: 40 €	Uso mediante agendamento de sala de reuniões
Incubação Virtual	Domicílio fiscal + apoio remoto	Gratuito até fevereiro 2026 Valor de referência: 15 €	Sem acesso físico regular
Sala de reuniões	Uso pontual	Gratuito até fevereiro 2026 Valor de referência: 10 €/hora	Gratuito para incubados mediante agendamento
Sala de formação	Uso pontual	Gratuito até fevereiro 2026 25 €/hora	Inclui meios audiovisuais
Impressões e cópias	Serviço adicional	Sob consulta	Conforme volume mensal

Notas: Valores indicativos, sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. A tabela de preços poderá ser revista anualmente.

***Serviços Incluídos na Incubação Física**

Serviço	Descrição
Espaço de trabalho (<i>cowork</i>)	Espaço físico partilhado afeto aos incubados
Sala de reuniões/formação	Incluído no valor da incubação, até 4 horas por mês e mediante agendamento prévio e disponibilidade
Zona de convívio	Incluído no valor da incubação
Canal de atendimento público e gestão de correspondência	Incluído no valor da incubação
Acesso a Internet nas zonas comuns	Incluído no valor da incubação
Água, eletricidade e limpeza das áreas comuns	Serviço regular assegurado pela incubadora
Domiciliação (sede social e fiscal)	Endereço oficial da empresa
Receção de correspondência	Notificação e entrega de correio
Atendimento institucional	Apoio no acolhimento e gestão de visitas
Acesso a eventos e workshops	Inclusão nos eventos organizados pela incubadora
Divulgação institucional	Publicitação no site da incubadora
Apoio à criação e formalização da empresa	Apoio básico no registo, CAE, INPI, etc.
Serviços de contabilidade e fiscalidade	Serviços de contabilidade durante 6 meses (<i>após este período, os incubados deverão acordar os valores diretamente com o parceiro</i>) – <i>sob consulta</i>
Mentoria especializada	Ações de apoio com mentor especialista (até 4 horas por mês, em sessões de grupo ou individuais)

Notas: Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Caso sejam ultrapassadas as horas previstas, as sessões serão cobradas de acordo com a tabela seguinte.

TAMS'Tech Valley

Outros Serviços Especializados

Área	Serviço Prestado	Preço Base (€/h)
Apoio ao Projeto e à Criação	Orientação técnica inicial, apoio à estruturação da ideia, mentoria de arranque	Gratuito até fevereiro 2026 Valor de referência: 30,00 €
Gestão	Apoio ao plano de negócios, estratégia, finanças, controlo de gestão	Gratuito até fevereiro 2026 Valor de referência: 45,00 €
Marketing	Branding, marketing digital, comunicação, storytelling	Gratuito até fevereiro 2026 Valor de referência: 45,00 €
Financiamento	Candidaturas a incentivos, ligação a investidores, outros serviços especializados	Sob proposta

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

ANEXO VI

Minuta do Relatório de Progresso dos Incubados

1. Identificação do Projeto

- Nome da startup/projeto
- Responsável principal / equipa
- Período abrangido pelo relatório

2. Estado de Desenvolvimento do Projeto

- Etapa atual (ex.: ideação, validação, MVP, lançamento, crescimento)
- Principais atividades realizadas no semestre
- Produtos ou serviços desenvolvidos / lançados

3. Objetivos e Resultados

- Objetivos definidos no início do semestre
- Grau de concretização (atingido, parcialmente atingido, não atingido)
- Justificação para desvios, se aplicável

4. Indicadores de Desempenho

(consoante a natureza do projeto)

- Nº de clientes / utilizadores
- Receita gerada
- Nº de parcerias estabelecidas
- CAC, LTV, taxa de conversão (se aplicável)
- Participação em eventos, concursos

5. Equipa e Organização

- Alterações na equipa
- Novas competências adquiridas / necessidades identificadas
- Envolvimento em programas de mentoria ou de capacitação

6. Financiamento e Sustentabilidade

- Fontes de financiamento obtidas (ex.: prémios, subsídios, investimento)
- Utilização dos recursos
- Situação financeira atual resumida

7. Dificuldades e Riscos identificados

- Obstáculos enfrentados durante o período
- Estratégias de mitigação ou necessidades de apoio

8. Apoio da Incubadora

- Serviços utilizados no período (ex.: mentoria, salas, apoio técnico)
- Sugestões de melhoria ou novas necessidades identificadas

9. Objetivos para o semestre seguinte

- Metas a alcançar
- Ações previstas
- Indicadores a monitorizar